

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 020/2013

Lei nº 1.185 de 19 de Agosto de 2013

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar nomenclatura de projeto/atividade e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

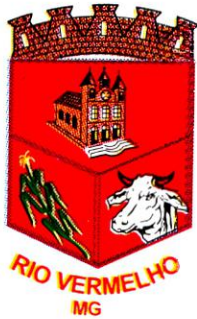
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura do Projeto/Atividade de número **2.043** (Manutenção do Patrimônio Cultural) para Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural – FUMPAC.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 22 de julho de 2013.

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 020/2013

"Autoriza ao Poder Executivo a alterar nomenclatura de projeto/atividade".

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao poder Executivo Municipal a alterar nomenclatura de projeto/atividade, em face dos seguintes motivos:

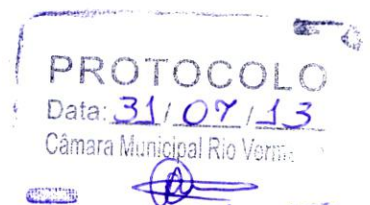
O orçamento ora aprovado contempla as atividades do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, entretanto para o recebimento dos recursos oriundos do Fundo faz necessário mudar a nomenclatura do Projeto/Atividade.

Salientamos que não estamos mudando em nada o orçamento aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, estamos somente adequando à nova nomenclatura exigida.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal

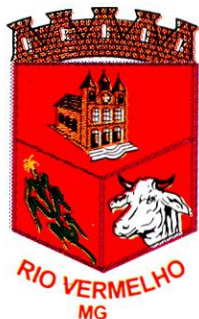


Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Rio Vermelho/MG  
PÇA. NOSSA SENHORA DA PENHA, 380 - FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 - FAX: (33) 3436-1276

[www.pmriovermelhomg.com.br](http://www.pmriovermelhomg.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.185, de 19 de agosto de 2.013, oriunda do Projeto de Lei n.º 020, de 31 de julho de 2.013, aprovado na Reunião Ordinária do dia 19 de agosto de 2013.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.185/2.013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 19 de agosto de 2.013.

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal